



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 0377 DE 19 DE MARÇO DE 2004

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CEDER EM CARÁTER TEMPORÁRIO À UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL/CAMPUS DE TORRES, ESPAÇO FÍSICO NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAPIVARI PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a ceder em caráter temporário à UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL/CAMPUS DE TORRES, espaço físico para realização de Curso de Graduação em Pedagogia: Magistério da Educação Infantil e Pedagogia: Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º - O espaço físico cedido consta de 02 (duas) salas de aula, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Capivari.

Art. 3º - O período de cedência é a partir de 12 de março de 2004 até complementar o calendário acadêmico da instituição.

Art. 4º - Revogam-se em todos os seus termos a Lei Municipal nº 366 de 30 de dezembro de 2003.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 19 de março de 2004.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“ Doe órgãos, doe sangue, Salve Vidas! ”